



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro –CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1707

DECRETO N° 6.909, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VALOR DE
ADIANTAMENTO PARA DESPESAS MIÚDAS
DE PRONTO PAGAMENTO PARA OS MESES
DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 7º, c/c § 2º, do artigo 8º, ambos da Lei nº 176/97 e nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei nº 693/13 e ainda conforme dispõe o Decreto nº 2.975/14; e

Considerando finalmente, que cada Secretaria tem necessidades diversas, bem como as condições financeiras deste Município.

DECRETA:

Art. 1º A fixação dos valores referentes ao adiantamento de despesas miúdas de pronto pagamento, para os meses de janeiro e fevereiro de 2025, para as seguintes Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Saúde - R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados ao pagamento das despesas previstas no Parágrafo Único, do artigo 2º, da Lei nº 176/97, que serão entregues ao respectivo Secretário e **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** destinados à cobertura de diárias dos motoristas e servidores da área de saúde, conforme prevê o artigo 2º do Decreto nº 2.975/14, bem como ao pagamento das despesas previstas no Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 176/97, que serão entregues ao Coordenador da Unidade de Atendimento Imediato,

b) Secretaria Municipal de Administração - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para finalidades diversas e **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** especificamente para pagamento do benefício eventual de auxílio mudança previsto na Lei Municipal nº 972, de 23 de maio de 2022, que serão entregues ao respectivo Secretário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro –CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1707

c) Secretaria Municipal de Promoção Social - R\$ 1.000,00 (um mil reais) que serão entregues ao respectivo Secretário,

d) Secretaria Municipal de Educação - R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) que serão entregues ao respectivo Secretário.

Art. 2º O adiantamento a que se refere o artigo anterior será requisitado pelos responsáveis acima indicados, os quais deverão prestar contas no prazo estabelecido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 02 de janeiro de 2025.



LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal